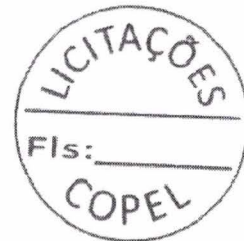




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 272/2.018 - Processo nº. 26.723/2.018



Ata de Registro de Preço nº 196/2018

Processo nº. 26.723/2.018 – Pregão Presencial nº. 272/2018
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA, **BOARETO & RUIZ LTDA ME**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Infraestrutura, **ANDRE LUIZ PERES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22.459.181-2 e do CPF/MF sob nº. 128.655.708-94, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, **BOARETO E RUIZ LTDA ME**, sediada a rua Bepe Perico, nº 90, CEP 17.350-000, Distrito Industrial, Igarapu do Tiete, SP, CNPJ 67.086.421/0001-58, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 272/2.018 para Registro de Preços** de FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01,05,07* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de ferramentas para construção civil, exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

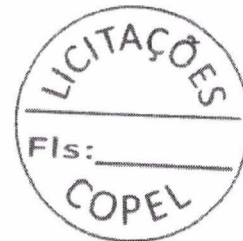
3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 272/2.018 - Processo nº. 26.723/2.018

- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **2.130,00** já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

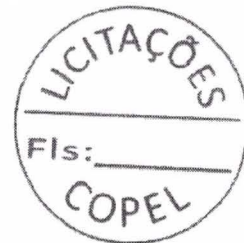
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	TRENA FIBRA DE VIDRO, MATERIAL NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, DURÁVEL EM CONDIÇÕES EXTREMAS, COM CAMADA PROTETORA PLÁSTICA E ESTOJO RESISTENTE A IMPACTO. TAMANHO 50 METROS. MARCA e MODELO: Western	UN	30	26,00	780,00	Boareto & Ruiz Ltda Me
02	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 08 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO POLIDO COM ISOLAÇÃO DE ATÉ 1000 V. MARCA e MODELO:	UN	20			Fracassado
03	CHAVE DE GRIFO 12 , CORPO EM AÇO FUNDIDO NODULAR, MORDENTE FORJADO EM AÇO CROMO , AJUSTE RÁPIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CABO EMBORRACHADO, ABERTURA DE PELO MENOS 1.3/4" MARCA e MODELO:	UN	10			Fracassado
04	JOGO DE CHAVE FIXA, COMPOSTO DE 12 CHAVES, MATERIAL EM CROMO VANÁDIO, NAS MEDIDAS DE 6X7, 8X9, 10X11, 12X13, 14X15, 16X17, 18X19, 20X22, 21X23, 24X26, 25X28 E 27X32 MM. MARCA e MODELO:	JG	10			Fracassado

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 272/2.018 - Processo nº. 26.723/2.018

05	ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTE RETO DE 10 POLEGADAS (PARA USO PROFISSIONAL). ESPECIFICAÇÕES: PRESSÃO DE FIXAÇÃO DEVE CHEGAR A PELO MENOS 01 TONELADA. OS DENTES DEVEM SER ENDURECIDOS RETO, ENCAIXE EXCLUSIVO PARA AUMENTO DE PRESSÃO COM CHAVE HEXAGONAL, PARAFUSO PARA AJUSTE DE PRESSÃO COM CHAVE HEXAGONAL, GATILHO DE LIBERAÇÃO FÁCIL E ABERTURA MÍNIMA DE 28MM (OU 1.18"). MARCA e MODELO: Brasfort	UN	20	25,00	500,00	Boareto & Ruiz Ltda Me
06	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS, 10 PEÇAS COM PONTAS REFORÇADAS ANTIDERRAPANTE, HASTES NIQUELADAS À OXIDAÇÃO, CABO PROJETADO ERGONOMICAMENTE. 1- CHAVE DE FENDA 3/16 X 6", 1 - CHAVE DE FENDA 3/16 X 3", 1 - CHAVE DE FENDA 1/4 X 4", 1 - CHAVE DE FENDA 1/4 X 6", 1 - CHAVE DE FENDA 1/4 X 1.1/2 , 1 - CHAVE DE FENDA 1/8 X 2 , 1 - CHAVE PHILIPS 0 X 2 , 1 - CHAVE PHILIPS 1 X 4 , 1 - CHAVE PHILIPS 2 X 1.1/2 , 1 - CHAVE PHILIPS 2X 4 . MARCA e MODELO:	JG	10			Fracassado
07	TRENA DE 8 METROS CORPO EM ABS DE ALTA RESISTENCIA COM FITA DE AÇO E TRAVA DUPLA, DUPLO SISTEMA DE TRAVA (SENDU UM BOTÃO PARA FIXAR A FITA ESTICADA E OUTRO NA PARTE INFERIOR PARA AMORTECER O RETORNO DA MESMA),PONTA MAGNÉTICA, . LARGURA DA FITA 19 MM, GRADUAÇÃO EM MM / POLEGADA. MARCA e MODELO: Western	UN	50	17,00	850,00	Boareto & Ruiz Ltda Me
VALOR TOTAL R\$ 2.130,00						

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

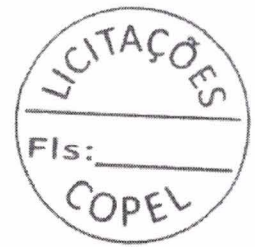
8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 272/2.018 - Processo nº. 26.723/2.018

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira do edital.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor da aquisição caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

10.3.3 - suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Botucatu;

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

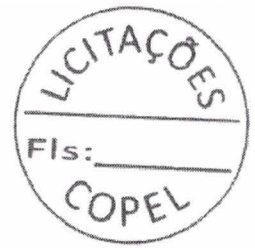
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 272/2.018 - Processo nº. 26.723/2.018



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

06 SET 2018

ANDRE LUIZ PERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

BOARETO & RUIZ
CONTRATADA

Testemunhas:

Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

Roberto Danilo Teborda Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.371-7

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de BOTUCATU

Processo nº 26.722/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 272/18

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: BOARETO & RUIZ LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: BEATRIZ MARILIA LAPOSTA DE ALMEIDA BARROS – OAB/SP 306.175

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

06 SET 2018

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

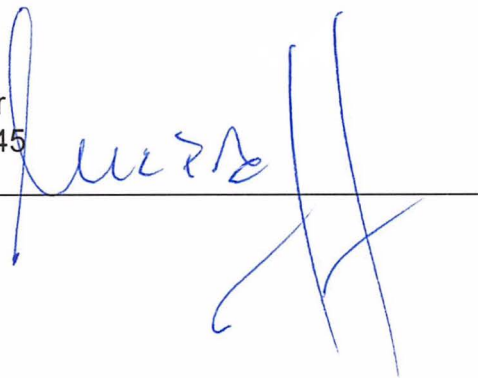
CPF: 135.943.748-74 RG: 20.505.530-8

Data de Nascimento: 06/02/1971

Endereço residencial completo: Rua Jorge Tibiriça, nº 339 – Apto 02 – Vila Silvinha - Botucatu

E-mail institucional : gabinete@botucatu.sp.gov.br

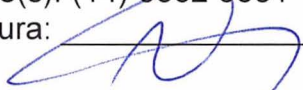
E-mail pessoal: gabinete@botucatu.sp.gov.br
Telefone(s): (14) 3811 1541 – (14) 99905 0045
Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANDRÉ LUIZ PERES
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CPF: 128.655.708-94 RG: 22.459.181-2
Data de Nascimento: 08/04/1972
Endereço residencial completo: Rua Sebastião Pinto da Conceição nº 580, Vila Assumpção, Botucatu
E-mail institucional : andre.peres@botucatu.sp.gov.br
E-mail pessoal: aperes22@yahoo.com.br
Telefone(s): (14) 3882-6881 – (11) 99671 2366
Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome: Thiago Luiz Boascho
Cargo: Administração
CPF: 295.834.268-30 RG: 40.689.522-3
Data de Nascimento: 13 / 07 / 1981
Endereço residencial completo: Rua Jorge Nahas, 267
E-mail institucional thiago@impactoferagens.com.br
E-mail pessoal: o mesmo
Telefone(s): (14) 3641.4540
Assinatura: _____

